


	<p><b>OSX BRASIL S.A.</b> <b>EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b> CNPJ/ME: 09.112.685/0001-32 NIRE: 33.3.0028401-0 Companhia Aberta, B3: OSXB3</p>	
---	---	--

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SEGUNDA CONVOCAÇÃO.** Ficam convocados os Senhores Acionistas da OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “OSX”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, em segunda convocação, a ser realizada presencialmente no dia 10 de maio de 2022, às 15:00, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2403, parte, Botafogo, no Estado e na Cidade do Rio de Janeiro, CEP 22.290-906 (“AGE”), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a reforma e a consolidação do estatuto social da Companhia. **Informações Gerais. Material de Suporte:** A Companhia esclarece ainda que encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da CVM ([www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), bem como no site de Relações com Investidores da Companhia ([www.osx.com.br](http://www.osx.com.br)), os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada na AGE, em observância à Resolução CVM nº 81/22. **Participação:** A participação do acionista na AGE poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, conforme detalhado abaixo: **(A) Acionista Pessoa Física:** O acionista deverá apresentar: (i) documento de identidade do acionista; (ii) comprovante de extrato de ações, datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AGE; e (iii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item (C); **(B) Acionista Pessoa Jurídica:** O acionista deverá apresentar: (i) documento de identidade do representante legal; (ii) comprovante de extrato de ações, datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AGE; (iii) documentação comprobatória da representação de poderes, incluindo o instrumento de mandato e/ou os atos constitutivos e societários referentes à nomeação; (iv) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador ou gestor; e (v) em caso de participação por procurador, documentação listada no item (C); e **(C) Por Procurador:** Caso o acionista prefira ser representado por procurador, os seguintes documentos deverão ser apresentados: (i) documento de identidade do procurador; e (ii) procuração, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da AGE, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76; caso o acionista seja pessoa física, o procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; caso o acionista seja pessoa jurídica, poderá ser representada por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com seus atos constitutivos; caso o acionista fundo de investimento a representação de seus condôminos se fará por meio de seu administrador ou gestor, conforme aplicável. Rio de Janeiro (RJ), 02 de maio de 2022.  
**Paulo Esteves de Frias Villar** - Presidente do Conselho de Administração.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>